Câmara

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.031 DE 02 DE setembro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 050/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a ABO-BG."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SUB-SEÇÃO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, representada pela sua Presidente Dra. Sueli Aparecida Vieira, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG nº 614430, SSP/GO, inscrita sob o CPF nº 015.816.938-77, uma área de 1016,64m$^2$ (um mil e dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Município de Barra do Garças, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:
Frente: para a Rua Purus, medindo 28,02m e chanfro medindo 4,30m;
Lado Esquerdo: para a Avenida Araguaia, medindo 31,33m;
Lado Direito: para área medindo 34,40m;
Fundo: para os lotes 23 e 24, quadra W, medindo 28,47m.

**Art. 3º** - O imóvel doado destina-se ao uso da ABO - MT para Construção da sede própria.

**Art. 4º** - A donatária terá o prazo de 03 (três) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Parágrafo Único** – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 02-09-09 MEJT